DECRETO N. 19.200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados:

1. LAURO AUGUSTO DE SOUZA - 1º SGT PM RR RE 02649-4, a contar de 19 de setembro de 2014;
2. JUVELINO SCZPANIAK - 3º SGT PM RR RE 01719-4, a contar de 19 de setembro de 2014;
3. ERONIDES RODRIGUES DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 01833-2, a contar de 1º de outubro de 2014; e
4. ANTÃO TEIXEIRA CABRAL - 3º SGT PM RR RE 02454-9, a contar de 7 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador